



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-1155 R. 204

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>

EDITAL Nº 15/2020
De 10 de novembro de 2020.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, Artigo 200, § 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e conforme disposto no Regimento Escolar,

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos pais e ou responsáveis, que as **MATRICULAS, INSCRIÇÃO PARA NOVAS VAGAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOCIANE CASAROTTO DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, serão:

1 DO PRAZO:

1.1. Fica estabelecido que excepcionalmente este ano devido a pandemia da Covid-19, **as rematrículas dos alunos na modalidade creche de 0 a 3 anos e rematrículas para alunos da pré-escola de 4 e 5 anos, será automática, exceto se necessitar de transferência, oportunidade em que os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola;**

1.2. Fica estabelecido o período de **09 a 20 de novembro de 2020, para inscrição de novas vagas de alunos na modalidade creche de 0 a 3 anos, bem como para matrículas novas para alunos de pré-escola de 4 e 5 anos;**

1.3. Fica estabelecido o período de **07 a 11 de dezembro de 2020**, para que os pais ou responsáveis por crianças de 0 a 3 anos inscritos, realizem a matrícula de seus filhos, em caso de vagas.

2 DAS VAGAS:

2.1. Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrícula na etapa da Educação Infantil, modalidades creches e pré-escola;

3. DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA:

3.1 As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2021 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

a) Pré – Escolar I: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2021;

b) Pré – Escolar II: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2021;

c) Berçário: de 6 meses a 2 anos de idade incompletos até 31 de março de 2021;

d) Maternal I: 02 anos de idade completos até 31 de março de 2021;

e) Maternal II: 03 anos de idade completos até 31 de março de 2021;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-1155 R. 204

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

4.1 Para efetivar a matrícula do aluno, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:

- Berçário: Cópia da Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina e comprovante de endereço;
- Maternal I: Cópia da Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina e comprovante de endereço;
- Maternal II: Cópia da Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina e comprovante de endereço;
- Pré – Escolar I: Cópia da Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina e comprovante de endereço;
- Pré – Escolar II: Cópia da Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina e comprovante de endereço;

4.2. Na Educação Infantil, Modalidade Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II), poderá ser feita a opção de matrícula em meio turno (manhã ou tarde) ou turno integral mediante a apresentação da carteira de trabalho e ou de atestado de trabalho da mãe, registrado.

4.3. A Pré Escola - Pré II (5 anos) funcionará no turno da manhã e Pré I (4anos) no turno da tarde. As respectivas turmas de Pré Escola funcionarão no prédio da EEEF Dr. Carlos Kruehl, conforme número de matrículas.

5. Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

6. As matrículas serão realizadas junto a Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos, em horário de expediente.

7. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, RS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURI LIZOT

**Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.